



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Procuradoria

**Contrato nº 46/2018.**

**Processo nº 3765/2018 - 74260**

**Empenho nº 5178/2018.**

### **CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSIS AOS MUNICÍPIOS**

#### **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**

A Prefeitura Municipal de Jaguarão, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, Bairro Centro, CEP 96.300-000 na cidade de Jaguarão RS, inscrita no CNPJ sob nº. 88.414.552/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fávio Marcel Telis Gonzalez** e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, nos termos do que autoriza a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, inciso II, firmam o presente contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

- 1 Servidor Público
2. Estrutura Organizacional
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Direito Tributário
5. Compras, Licitações e Contratos
6. Processo legislativo
7. Transferências a Instituições Privadas
8. Planejamento Governamental
9. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
10. Tesouraria
11. Patrimônio, almoxarifado e frotas
12. Sistemas de Custos e Governança
13. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
14. Transparência e Lei de acesso à Informação
15. Obrigações Fiscais
16. Saúde
17. Educação
18. Assistência Social
19. Meio Ambiente
20. Trânsito
21. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
22. Cerimonial e Protocolo
23. Turismo
24. Cultura e Esportes
25. Liderança
26. Gestão de Processos internos
27. Processos Administrativos e Judiciais
28. Tecnologia da Informação

1.2) Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

#### **CLAUSULA SEGUINDA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor mensal da assinatura dos Informativos é de **R\$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais). O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boletos bancários, sendo que o primeiro pagamento será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão até o dia 05 de cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Procuradoria

**2.2 O Prazo da assinatura é de 12(doze) meses**, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.

**2.3. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:**

- O acesso ao *site* do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

### CLAUSULA TERCEIRA DOS DEVERES E DIREITOS

#### 3.1. Dos direitos da Contratante:

- A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;
- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.

Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

#### 3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

#### 3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

### CLAUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Procuradoria**

**CLAUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária (classificação completa da despesa):

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: **227**

Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre

**CLAUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Servidor Paulo Cesar Pereira, conforme Portaria nº 978/2018, da Secretaria da Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviço/produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**7. CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão RS, 12 de Junho de 2018.

Fávio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Chagas Pereira  
Secretário Municipal da Fazenda

**Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

IMG

Este contrato se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico